

ACTA Nº 1

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 2 DE JANEIRO DE 2020 - - - - -

----- Aos dois dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:-

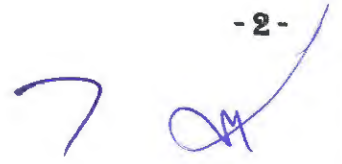
“**INFORMAÇÃO** – No dia 20 de janeiro, na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo decorreu a sessão de apresentação do Tomo 53 dos Cadernos Vianenses, publicação que é o repositório de textos, artigos, testemunhos, opiniões e ideias de figuras da cultura vianense, abordando diversos temas e estudos. No dia 21 de Dezembro, a tradicional chegada do Pai Natal

realizou-se no Centro Cultural de Viana do Castelo. Também a 21 de Dezembro, realizou-se a 7.ª Corrida S. Silvestre de Viana do Castelo – EDP Distribuição, com a presença de cerca de 1200 atletas. De 27 a 29 de Dezembro, organizado pelo Voleibol Clube de Viana decorreu a 9ª edição do Viana Volley Cup, , no Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior, Pavilhão da Escola Frei Bartolomeu dos Mártires, Pavilhão Municipal José Natário, Pavilhão Mestre Luís Braga e Pavilhão da Escola Secundária de Monserrate, com a participação de mais de 1200 atletas de 84 equipas, oriundas de 29 clubes A cerimónia de abertura, realizou-se no Centro Cultural de Viana do Castelo , no dia 26 de Dezembro, com a presença do Presidente da Câmara e do Vereador do Desporto e diversas entidades parceiras. No dia 31 de Dezembro celebrou-se a já tradicional passagem de ano à meia noite com uma sessão de fogo de artifício na Praça da Liberdade, que teve a participação de muitos vianenses. No Teatro Municipal Sá de Miranda decorreu no dia 01 de janeiro de 2020, o tradicional concerto de Ano Novo com a participação da Orquestra Clássica do Centro. (a) José Maria Costa.”.

2. VOTO DE PESAR – PELO FALECIMENTO DE BENJAMIM PEREIRA - Pelo Presidente da

Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR**

PELO FALECIMENTO DE BENJAMIM PEREIRA – No dia 1 de janeiro de 2020 faleceu o antropólogo português Benjamim Pereira, cidadão de mérito de Viana do Castelo, morreu quarta-feira aos 91 anos, em Viana do Castelo. Benjamim Pereira, figura marcante na museologia etnológica em Portugal não apenas pela sua pertença à equipa fundadora do Museu Nacional de Etnologia, mas também pela sua colaboração em inúmeros projectos museológicos de Norte a Sul do país, como o Centro Cultural Raiano, o Museu da Luz e o Museu do Traje de Viana do Castelo. Sendo autor de obras indispensáveis ao conhecimento da cultura tradicional portuguesa, em particular as que resultaram das linhas de investigação do Centro de Estudos de Etnologia e do Museu Nacional de Etnologia, o seu percurso profissional é também marcado pela importância que conferiu ao uso do filme etnográfico, quer para fins de pesquisa, quer para utilização em contexto expositivo. Benjamim



Pereira manteve uma colaboração com o Museu de Etnologia – fundado em 1965 – até 2000, nomeadamente assegurando a realização das exposições como “Memorial de Culturas” (1994), “O Voo do Arado” (1996) e “Instrumentos Musicais Populares Portugueses” (2000), para além da organização das Galerias da Vida Rural (2000), as primeiras reservas visitáveis do museu. Coordenou também o projeto de recolha etnográfica do Museu Abade de Baçal, em Bragança, inaugurado em 2006, colaborou com o Centro Cultural Raiano, em Idanha-a-Nova, com o Museu de Francisco Tavares Proença Júnior e com o Museu do Canteiro, em Alcains, ambos em Castelo Branco. Paralelamente, deixa diversas publicações, entre elas a obra “Tecnologia Tradicional do Azeite em Portugal” (1998), e a colaboração no livro “Uma Imagem da Nação: Traje à Vianesa”, (2009). Foi autor, com Ernesto Veiga de Oliveira, de vários filmes etnográficos, entre os quais “A Dança das Virgens” (1962), “Uma Malha em Tecla” (1970), “São Bartolomeu do Mar” (1970), e “O Linho” (1978). Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento do Benjamim Pereira e endereça as suas condolências aos seus familiares. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE FERNANDO ENES GAIÃO - Pelos

membros do Executivo Municipal, conjuntamente, foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE FERNANDO ENES GAIÃO –**

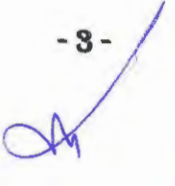
Fernando Enes Gaião, ilustre médico ortopedista nascido em Viana do Castelo, morreu no dia 29 de dezembro de 2019, que foi homenageado pelo Município de Viana do Castelo com o título honorífico de Cidadão de Honra da cidade em 2016. Havia sido distinguido em 2016 pelos “notáveis serviços prestados à medicina e investigação”, na área da traumatologia. Em Viana do Castelo colaborou algumas vezes com algumas prestações médicas, não tendo exercido, contudo, atividade profissional de forma permanente no concelho ou distrito. Residiu na Alemanha vários anos, tendo

exercido a sua atividade profissional como ortopedista em Berlim. Em Portugal colaborou em diferentes unidades hospitalares do grupo CUF. Foi presidente da Assembleia Geral do grupo Soares da Costa, grupo empresarial ligado à construção civil, tendo sido um dos impulsionadores da construção do Estádio Municipal de Braga. Assim, pela sua carreira e dedicação à causa pública, sendo um cidadão notável, com fortes ligações a Viana do Castelo, onde nasceu e continua a ter família, tendo um importante legado cidadão. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de Fernando Enes Gaião e endereça as suas condolências aos seus familiares.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:-

(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO

ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 20 de Dezembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga, Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Maria José Guerreiro por não ter estado presente na referida reunião. **(02) PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE**

EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO

7 

E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 , representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, José Maria da Cunha Costa, adiante designado por **MUNICÍPIO**

e

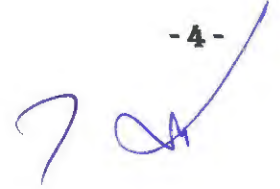
A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-364 Viana do Castelo, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 515 486 159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de € 3.600.000,00 (*três milhões e seiscentos mil euros*), realizado em € 1.080.000,00 (*um milhão e oitenta mil euros*), neste ato representada por Inês Mariana Lima Ferreira Alves, titular do cartão de cidadão n.º 12815992 8ZW0, válido até 30/03/2022, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração e por Vítor Manuel Castro de Lemos, titular do cartão de cidadão n.º 03013611 3ZW5, válido até 16/02/2028, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por **ÁGUAS DO ALTO MINHO** ou **EGP**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;
- b) Por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2019, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a

constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;

- c) Em 11 de janeiro de 2019 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi instituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Em 22 de julho de 2019 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- e) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- f) O Município de Viana do Castelo pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis;
- g) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou nacionais os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios;
- h) Para o efeito, por força do estatuído no n.º 9 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, os municípios e a EGP devem celebrar um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelos primeiros, no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e os termos de repartição de encargos;



h) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos órgãos competentes de cada uma das partes.

Acordam as partes celebrar o presente acordo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela **EGP** dos investimentos de expansão do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas definidos pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 2.ª
Âmbito

1. A delegação de execução dos investimentos de expansão do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas atribuída pelo **MUNICÍPIO** à **EGP** incide sobre o conjunto de intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo e que dele faz parte integrante e compreende o seguinte âmbito:
 - a) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes;
 - b) Promoção de procedimentos de contratação pública;
 - c) Acompanhamento da execução dos investimentos;
 - d) Preparação de apresentação de candidaturas a fundos comunitários ou nacionais.
2. As intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo que se encontrem em curso na data da sua celebração continuam a ser executadas pelo **MUNICÍPIO** até à data do termo do período de transição previsto na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado Português, os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e a **EGP**.
3. Para efeitos do número anterior são consideradas em curso as intervenções cujos respetivos procedimentos de contratação pública tenham sido iniciados através do envio de convite às entidades convidadas ou da publicação de anúncio em Diário da República, bem como as intervenções que se encontrem em fase de execução das correspondentes empreitadas.
4. Após a data referida no n.º 2, a **EGP** assume a responsabilidade pela execução das intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo através de cessão da posição contratual, nos termos previstos no artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3.ª
Procedimentos de contratação pública

1. Os procedimentos de contratação pública necessários à execução das intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo são promovidos pela **EGP** ou por um agrupamento de

entidades adjudicantes composto pelo **MUNICÍPIO** e pela **EGP**, nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, consoante os casos.

2. Nos casos em que os procedimentos de contratação pública forem promovidas por um agrupamento de entidades adjudicantes, a **EGP** é designada a representante do agrupamento de entidades adjudicantes para efeitos de condução dos procedimentos de contratação pública, bem como para o acompanhamento da execução dos contratos outorgados, devendo submeter ao **MUNICÍPIO** a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode delegar na **EGP** a prática de todos os atos necessários à tramitação dos procedimentos de contratação pública, incluindo a designação do júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, bem como a realização de notificações aos interessados, concorrentes e adjudicatários, incluindo a notificação para a apresentação dos documentos de habilitação e a prestação de caução e a aprovação da minuta do contrato.
4. Os júris dos procedimentos são integrados por representantes de ambas as **PARTES**.

Cláusula 4.ª **Estudos e projetos**

1. Para efeitos de realização dos investimentos e promoção dos correspondentes procedimentos de contratação pública, designadamente de empreitadas de obras públicas, o **MUNICÍPIO** obriga-se a disponibilizar à **EGP** os estudos e projetos relativos às intervenções constantes do **ANEXO I**, incluindo a descrição e a previsão de custos estimados.
2. A **EGP** deve promover a revisão de estudos e projetos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, bem como a elaboração de estudos de natureza complementar que se mostrem devidos para adequação das intervenções a realizar ao cumprimento da taxa de cobertura prevista no **ANEXO I**, bem como para observância de regras de natureza técnica ou legal que se mostrem exigíveis.

Cláusula 5.ª **Acompanhamento**

1. A **EGP** deve assegurar o acompanhamento da execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, designadamente dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental e acompanhamento arqueológico.

2. Para efeitos do número anterior, nos contratos a celebrar para execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incumbe à **EGP** designar o gestor do contrato para efeitos da alínea i) do n.º I do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete a cada uma das partes a prática dos seguintes atos:
 - a) Nomear um responsável da obra, que acompanhará a execução dos respetivos trabalhos;
 - b) Receber e acionar, se for o caso, as cauções prestadas a seu favor, bem como as quantias retidas;
 - c) Vistoriar os trabalhos contratados, designadamente com vista às receções provisória e definitiva dos trabalhos por si contratados;
 - d) Liberar as cauções prestadas quando preenchidos os pressupostos legais.

Cláusula 6.ª

Candidaturas a fundos comunitários ou nacionais

1. A **EGP** deve promover a preparação da apresentação de candidaturas à obtenção de fundos comunitários ou nacionais para financiamento de intervenções que tenham maturidade compatível com os requisitos definidos nos respetivos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional.
2. A **EGP** pode assumir a qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas a fundos comunitários ou nacionais e celebrar os respetivos contratos ou assinar termos de aceitação, nos termos concertados entre as **PARTES**.
3. Nas situações previstas no número anterior os pedidos de pagamentos são apresentados pela **EGP** às entidades gestoras dos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional, ainda que as despesas incorridas com a execução dos investimentos tenham sido suportadas pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 7.ª

Colaboração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.ª, o **MUNICÍPIO** deve colaborar com a **EGP** na disponibilização e na obtenção de documentação para a instrução das candidaturas a fundos comunitários ou nacionais, designadamente quanto a declarações de intenção de adesão ao serviço e de compromisso de inscrição em orçamento e/ou plano de atividades, neste caso, de acordo com o respetivo calendário de execução, assim como no envio de documentação comprovativa da realização de despesas no âmbito da execução de candidaturas aprovadas.

Cláusula 8.^a
Financiamento

1. Todas as despesas incorridas pela **EGP** relacionadas com a execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incluindo com estudos e projetos, bem como os encargos para obtenção de autorizações e garantias, são suportados pelo **MUNICÍPIO** na parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais.
2. Para efeitos do número anterior, o **MUNICÍPIO** deve emitir o número de compromisso previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e comunicá-lo à **EGP** previamente à celebração do termo de aceitação das candidaturas apresentadas a fundos nacionais ou comunitários.
3. Nos casos em que o pagamento da parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais represente a assunção de um compromisso plurianual, o **MUNICÍPIO** deve assegurar a observância do regime previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 9.^a
Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos entre as **PARTES** por efeito do estabelecido no presente protocolo são efetuados nos seguintes termos:
 - a) Nas situações previstas no n.º 2 da Cláusula 2.^a, a **EGP** deve proceder à transferência dos valores recebidos das entidades gestoras dos fundos comunitários ou nacionais para o **MUNICÍPIO** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de liquidação dos pedidos de pagamento apresentados;
 - b) Nas situações previstas no n.º 4 da Cláusula 2.^a, o regime de pagamento da componente financeira assumida pelo **MUNICÍPIO** nos termos da cláusula anterior é realizado do seguinte modo:
 - i) Quando se trate de contratos de aquisição de bens ou de serviços, o valor total devido é dividido em prestações idênticas às estabelecidas no contrato outorgado, sendo as correspondentes quantias pagas pelo **MUNICÍPIO** à **EGP** em valor coincidente;
 - ii) Quando se trate de contratos de empreitada de obras públicas, o valor total devido é repartido pelo número de meses de execução do contrato, correspondendo a quantia apurada ao montante a pagar mensalmente pelo **MUNICÍPIO** à **EGP**.
2. Sem prejuízo do regime estipulado no número anterior, as **PARTES** podem convencionar a realização de um acerto de contas na data de termo da execução do contrato.
3. Para efeitos dos números anteriores, a **EGP** remete, no final do contrato, ao **MUNICÍPIO** os comprovativos das despesas realizadas, acompanhados da correspondente justificação.



4. Em caso de discordância por parte do **MUNICÍPIO** quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à **EGP**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários.
5. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, as despesas apresentadas pela **EGP** são pagas pelo **MUNICÍPIO** através de transferência bancária, no prazo de 30 (*trinta*) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.
6. A falta de pagamento dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** no prazo estabelecido no número anterior determina o pagamento de juros de mora à **EGP**, calculados nos termos previstos no artigo 559.º do Código Civil.

Cláusula 10.ª

Integração no Sistema de Águas do Alto Minho

1. As infraestruturas resultantes das intervenções previstas no **ANEXO I** são integradas no Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos previstos nas Cláusulas 13.º, n.º 4, alínea d) e 15.ª do Contrato de Gestão.
2. Nas situações em que a execução dos investimentos tenha sido iniciada pelo **MUNICÍPIO** em data anterior à celebração do presente protocolo, a integração das infraestruturas é efetuada após a realização da receção provisória da obra, nos termos previstos nos artigos 394.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Reporte

A **EGP** obriga-se a reportar ao **MUNICÍPIO** as ações desenvolvidas e os atos praticados ao abrigo do presente protocolo, através do envio de relatórios de execução, com uma periodicidade de trimestral.

Cláusula 12.ª

Notificações e comunicações

1. As notificações e comunicações entre as **PARTES** para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos gestores designados por cada parte e que se identificam:

MUNICÍPIO:

Nome: [•]

Telefone: 258 809 300/Fax: 258 809 347

Correio eletrónico: cmviana@cm-viana-castelo.pt

Endereço: Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo

EGP:

Nome: Pedro Cruz

Telefone: 258 806 900

Correio eletrónico: pedro.cruz@adp.pt

Endereço: Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo

2. Qualquer alteração dos gestores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.^a
Prazo de duração

O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Cláusula 14.^a
Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente protocolo, as **PARTES** diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Cláusula 15.^a
Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

O presente protocolo foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de dois mil e vinte, sendo composto por 8 (oito) folhas escritas numa só lauda e todas numeradas, bem como por um anexo, composto por 1 (uma) folhas escritas, que se encontram rubricadas pelos outorgantes, à exceção da que contém as suas assinaturas, tendo sido redigido em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das **PARTES**.

ANEXO I

Intervenções previstas na Candidatura do Ciclo Urbano da Água no Município de Viana do Castelo

Código	Operação	Designação da Operação	Designação dos Projetos	Município	Não delegação de execução dos investimentos	Delegação de execução dos investimentos de expansão na EGP
POSEUR-12-2017-06	POSEUR-03-2012-FC-001175	Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa nos Municípios de Viana do Castelo (SAA S. Jorge)	Ampliação da rede de abastecimento de água na freguesia de Deocriste/Deão, Portela Susã e Nogueira	Viana do Castelo	sim	não
			Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem sul - Castelo Neiva e Vila de Punhe, Barroselas e Mujães - componente água	Viana do Castelo		
POSEUR-12-2017-05	POSEUR-03-2012-FC-001189	Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Viana do Castelo (SAR Barroselas)	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem sul - Castelo Neiva e Vila de Punhe, Barroselas e Mujães	Viana do Castelo	sim	não
POSEUR-12-2017-05	POSEUR-03-2012-FC-001194	Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Viana do Castelo (SAR Lanheses/Geraz do Lima)	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem norte - Cardielos/Serreleis e S.S. Torre,/Vila Mou	Viana do Castelo	sim	não
POSEUR-12-2017-05	POSEUR-03-2012-FC-001196	Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Viana do Castelo (SAR Viana do Castelo - Zona Industrial)	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem sul - Castelo Neiva e Vila de Punhe, Barroselas e Mujães	Viana do Castelo	sim	não
			Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Mazarefes (2ª fase)	Viana do Castelo		


 - 7 -

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – ADJUDICAÇÃO:-** Presente o processo de empreitada indicada em título do qual constam o relatório final que seguidamente se transcreve:- **“RELATÓRIO FINAL - RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS” - 1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para “Requalificação de Estradas Municipais”, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. 2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. 4. **CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Alexandre Barbosa Borges, SA. pelo valor de **655.027,61€ (seiscentos e cinquenta e cinco mil, vinte e sete euros e sessenta e um cêntimo)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor., intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 9 de dezembro de 2019.”. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA. pelo valor de 655.027,61€ (seiscentos e cinquenta e cinco

mil, vinte e sete euros e sessenta e um cêntimo), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

“MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Paulo Renato Brandão Ferreira, casado, natural da freguesia de S. João da Madeira, concelho de S. João da Madeira, residente na Rua Professora Aurora Araújo Almeida, número 42, freguesia de Real, concelho de Braga, titular do Cartão de Cidadão número 07268268, válido até ao dia nove de outubro de dois mil e vinte e oito, o qual outorga na qualidade de representante legal da Sociedade Anónima denominada “ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.”, pessoa coletiva número 500 553 408, com o Alvará de Construção n.º 10408 - PUB, com sede na Rua do Labriosque, nº 70, freguesia de Martim, do concelho de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos, sob o número 500 553 408, com o capital social de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da Sociedade que arquivo;

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de 2 de Janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de € 655.027,61 (seiscentos e cinquenta e cinco mil vinte e sete euros e sessenta e um cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de dois de janeiro do ano corrente;
- d) OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço € 655.027,61 (seiscentos e cinquenta e cinco mil vinte e sete euros e sessenta e um cêntimo), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de 180 dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto;
- f) AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 32.751,38 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária nº _____, emitida pelo Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal
- h) PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de cinco anos a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

- j) ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:
- k) ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:
- l) ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:
- m) GESTOR DO CONTRATO: Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng^a Célia Pereira.
- n) DADOS DO CONTRATO: As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso nº 0000/20 e requisição externa contabilística nº 000, de 00 de janeiro de 2020.
- p) ENCARGO CONTRATUAL: O encargo total resultante do contrato é no montante de € 694.329,26 (seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta a dotação global de € e o saldo disponível de € , capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero três – Bens de Domínio Público; **artigo zero três** – Outras Construções e Infraestruturas; número zero oito – Viação Rural; alínea zero um – Rede Viária Municipal - Conservação.
- q) O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação da minuta de contrato de dois de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, caderno de encargos, programa de concurso.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) EMPREITADA DE REDE DE**

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA DE SUSÃ E NOGUEIRA - ADJUDICAÇÃO:- Presente o processo de

empreitada indicada em título do qual constam os relatórios finais relativos aos lote 1, lote 2 e lote 3 que seguidamente se transcrevem:- **“RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA” - LOTE 1 – FREGUESIAS DE DEOCRISTE E DEÃO - 1 –

INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Ampliação da Rede de Distribuição de Águas nas Freguesias de Deocriste, Deão, Portela Suzã e Nogueira”, relativo ao **LOTE 1 – “Freguesias de Deocriste e Deão”**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código

dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. 2 -

AUDIÊNCIA PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para

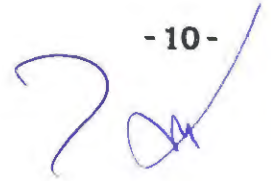
os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - **RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** -

Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. 4.

CONCLUSÕES - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de **786 240,75 € (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida

no relatório preliminar lavrado em 9 de dezembro de 2019.” E **“RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO**

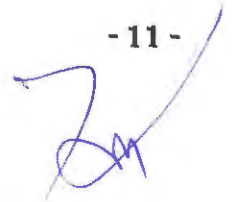
PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA” - LOTE 2 – FREGUESIA DE PORTELA



SUZÃ - 1 – INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Ampliação da Rede de Distribuição de Águas nas Freguesias de Deocriste, Deão, Portela Suzã e Nogueira”, relativo ao **LOTE 2 – “Freguesia de Portela Suzã”**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. 2 - **AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - **RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. 4. **CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de **233 115,64 € (duzentos trinta e três mil, cento e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 9 de dezembro de 2019.” E **“RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA” - LOTE 3 – FREGUESIA DE NOGUEIRA - 1 – INTRODUÇÃO**

- O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Ampliação da Rede de Distribuição de Águas nas Freguesias de Deocriste, Deão, Portela Suzã e Nogueira”, relativo ao **LOTE 3 – “Freguesia de Nogueira”**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. 2 - **AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças

do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. 4. **CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de **637 113,28 € (seiscentos e trinta e sete mil, cento e treze euros e vinte e oito cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 9 de dezembro de 2019.". A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor dos transcritos documentos e adjudicar o **LOTE 1 - FREGUESIAS DE DEOCRISTE E DEÃO**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 786 240,75 € (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, o **LOTE 2 - FREGUESIA DE PORTELA SUZÃ**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 233 115,64 € (duzentos trinta e três mil, cento e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor e o **LOTE 3 - FREGUESIA DE NOGUEIRA**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 637 113,28 € (seiscentos e trinta e sete mil, cento e treze euros e vinte e oito cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar as minutas dos contratos relativos aos lotes 1, 2 e 3, respectivamente e que seguidamente também se transcrevem:-



MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 1 RESPEITANTE À EMPREITADA DE “REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:


- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede no Lugar do Souto, União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de 2 de Janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 1 – FREGUESIAS DE DEOCRISTE E DEÃO** à representada do segundo outorgante, pelo montante de € **786.240,75** (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA**”, que inclui o

fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de dois de janeiro do ano corrente.

- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: LOTE Nº 1 (FREGUESIAS DE DEOCRISTE E DEÃO)** da empreitada de “REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço **€ 786.240,75** (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **doze meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de **€ 39.312,04** (trinta e nove mil trezentos e doze euros e quatro cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**



l) ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:

m) GESTOR DO CONTRATO: Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng^a Célia Pereira.

n) DADOS DO CONTRATO: As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.

o) Compromisso nº 000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 000/20 de 00 de janeiro de 2020.

p) ENCARGO CONTRATUAL: O encargo total resultante do contrato é no montante de **€ 833.415,19** (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze euros e dezanove cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número zero sete** – Captação e Distribuição de Água.

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de dois de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, caderno de encargos, programa de concurso.”

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 2 RESPEITANTE À EMPREITADA DE
“REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO,**

PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.

---Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede no Lugar do Souto, União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de 2 de Janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 2 – FREGUESIA DE PORTELA SUZÃ** à representada do segundo outorgante, pelo montante de € **233.115,64** (duzentos e trinta e três mil cento e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua

completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de dois de janeiro do ano corrente.

- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** LOTE Nº 2 (FREGUESIA DE PORTELA SUZÃ) da empreitada de “REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço € 233.115,64 (duzentos e trinta e três mil cento e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de seis meses, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 11.655,78 (onze mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de cinco anos a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**

- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng^a Célia Pereira.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso nº 000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 000/20 de 00 de janeiro de 2020.
- p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € 247.102,57 (duzentos e quarenta e sete mil cento e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número zero sete** – Captação e Distribuição de Água. -

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

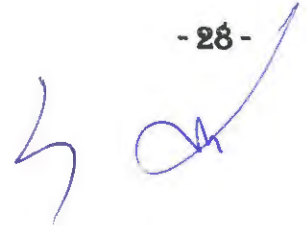
Anexam-se os seguintes documentos: a) Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de dois de janeiro de 2020; b) CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, caderno de encargos, programa de concurso.”

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 3

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 3 RESPEITANTE À EMPREITADA DE “REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.

---Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes



Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

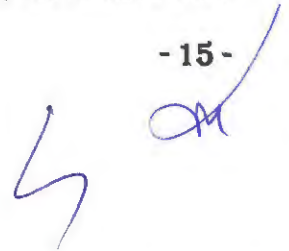
- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração 58, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede no Lugar do Souto, União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivou.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de dois de janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 3 – FREGUESIA DE NOGUEIRA** à representada do segundo outorgante, pelo montante de € **637.113,28** (seiscentos e trinta e sete mil cento e treze euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de dois de janeiro do ano corrente.
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** **LOTE Nº 3 (FREGUESIA DE NOGUEIRA)** da empreitada de “**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE DEOCRISTE, DEÃO, PORTELA SUZÃ E NOGUEIRA**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço € **637.113,28** (seiscentos e trinta e sete mil cento e treze euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa

que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;

- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **oito meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. n.º 111-B/17, de 31 de agosto
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € **31.855,66** (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (n.º 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação. -
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng.ª Célia Pereira.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso n.º 000/20 e Requisição Externa Contabilística n.º 000/20 de 00 de janeiro de 2020.



p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € 675.340,07 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta euros e sete cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número zero sete** – Captação e Distribuição de Água.

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de dois de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, caderno de encargos, programa de concurso. “

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE**

CABAZES E OUTRAS INICIATIVAS NATALÍCIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019:- Pela Vereadora Carlota

Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE**

CABAZES E OUTRAS INICIATIVAS NATALÍCIAS – Dentro do espírito de solidariedade que, por altura do Natal, se vive com especial intensidade, tem sido habitual, por parte das instituições estatutariamente vocacionadas para a ação humanitária, a realização de diversas iniciativas de apoio às famílias mais carenciadas, designadamente, a entrega de cabazes aos mais desfavorecidos. Assim,

e de acordo com os pedidos oportunamente formulados a esta autarquia, atribuímos apoios no passado dia 12 de dezembro de 2019. Entretanto, o Movimento de Caridade Cristã formalizou o seu pedido em data posterior e as duas Conferências Vicentinas receberam alguns pedidos de cabazes fora de tempo e que só foi possível entregar com o aumento do valor anteriormente atribuído, pelo que se propõe a atribuição dos seguintes apoios:

ENTIDADE	VALOR	Compromisso Financeiro N.º
Conferência Vicentina do Sr. do Socorro (Areosa)	120,00€	2019/5579
Conferência Vicentina de Barroselas	120,00€	2019/5580
Movimento de Caridade Cristã – Fábrica da Igreja Paroquial de St.ª Marta de Portuzelo	150,00€	2020/2
TOTAL	390,00€	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) APOIO AO PRESÉPIO VIVO E ADORAÇÃO**

DOS REIS MAGOS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – PRESÉPIO VIVO E ADORAÇÃO**

DOS REIS MAGOS - As atividades “Presépio Vivo” e “Adoração dos Reis Magos” são tradicionais nesta época natalícia e constituem momentos muito apreciados por toda a comunidade, quer pela beleza e mensagem dos mesmos, quer pelo carácter inclusivo de que estão imbuídos. Deste modo, propomos um apoio à APPACDM de Viana do Castelo, entidade promotora das atividades referidas, de 4.300,00€ (Compromisso financeiro n.º 1/2020). (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(07) DIA DA CIDADE - ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS:- Pelos membros do Executivo Municipal, conjuntamente, foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve e que resultou de uma reunião prévia entre todos os membros do Executivo:- **“PROPOSTA -**

ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

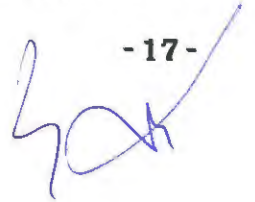
“CIDADÃO DE HONRA”
<p>José Enes Natário (a título póstumo) Pelos notáveis serviços de cidadania prestados à economia, ao desporto e ao associativismo vianense.</p>
<p>Manuel Agostinho Sousa Gomes Pelos notáveis serviços de cidadania prestados à educação enquanto docente.</p>
<p>Monsenhor Manuel José da Costa Azevedo Vilar Pelos notáveis serviços de cidadania e relevantes serviços prestados ao concelho enquanto pároco.</p>

“CIDADÃO HONORÁRIO”
<p>Ana Paula Vitorino Pelos notáveis serviços prestados a Viana do Castelo na dinamização da atividade portuária e da economia do mar .</p>

“CIDADÃO DE MÉRITO”
<p>Ana Baganha Pelos relevantes serviços prestados à música enquanto flautista .</p>
<p>Fernando Baganha Figueiredo Coelho Pelos relevantes serviços prestados ao associativismo e cultura vianense.</p>
<p>Joaquim Frutuoso Pereira Pelos relevantes serviços prestados à cultura, enquanto fundador e dinamizador do auto de Floripes.</p>
<p>João Ricardo de Oliveira Pelos relevantes serviços prestados à cultura enquanto músico, escultor-plástico sonoro.</p>
<p>Manuel Geraz (a título póstumo) Pelos relevantes serviços prestados à cultura enquanto ator.</p>
<p>Manuel Vaz Silva Pelos relevantes serviços ao desporto (atletismo), enquanto dirigente associativo</p>
<p>Maria de Lurdes Ferreira de Oliveira (Tia Neves-Ribeira) Pelos relevantes serviços prestados à cultura popular e etnografia vianenses, enquanto promotora dos usos e costumes da Ribeira</p>
<p>Maria Leonor Barbosa Gonçalves Pelos relevantes serviços prestados à ciência enquanto investigadora.</p>

“INSTITUIÇÕES DE MÉRITO”
Academia do Bacalhau de Paris
Pelos relevantes serviços prestados em prol da assistência e solidariedade social e pela divulgação da cultura portuguesa na diáspora.
Associação de Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo
Pelo relevante trabalho prestado à comunidade vianense na assistência e intervenção social, desde 1978.
Auto Lages
Pelo relevante trabalho na dinamização da economia vianense, desde 1984
Carpintaria Rocha
Pelo relevante trabalho na dinamização da economia vianense, desde 1969
Centro Dramático de Viana, CRL
Pelo relevante trabalho prestado à cultura na dinamização do teatro e no ensino das artes, desde 1994.
Centro Social e Paroquial de Perre
Pelo relevante trabalho prestado à comunidade de Perre na assistência e intervenção social, desde 1979.
Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 85 –Barroselas
Pelos relevantes serviços prestados à formação de crianças e jovens, desde 1934
Grecane
Pelos relevantes serviços prestados à cultura popular e à formação de crianças e jovens desde 1974.
Grupo Desportivo Areosense
Pelo relevante trabalho prestado à comunidade vianense no desporto e associativismo desde 1984.
Loja Alfredo Barreto (mini-mercado da Piedade)
Pelo relevante trabalho prestado à comunidade vianense no comércio tradicional e dinamização da economia, desde 1839
Taberna do Valentim
Pelos relevantes serviços prestados à gastronomia vianense, desde 1939
Surf Clube Viana
Pelo relevante trabalho prestado à comunidade vianense no desporto e associativismo desde 1989.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta nos termos do Regulamento de Títulos Honoríficos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi



tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(10) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

